

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

1. CONSIDERAÇÕES E OBJETIVOS

O Grupo EcoRodovias conduz seus negócios baseado em altos padrões éticos, estabelecidos em seu Código de Conduta Empresarial, com independência, confidencialidade, isonomia, honestidade, decoro e boa-fé.

Para fortalecer o comprometimento do Grupo EcoRodovias com a ética e a transparência, é estabelecida a presente Instrução Normativa que dispõe sobre o Programa de Ética – Sistema de Integridade do Grupo EcoRodovias (PE - SI), sua estrutura, partes interessadas, atribuições, escopo e outras providências.

O PE - SI foi configurado com base nas regras previstas na Legislação Anticorrupção Brasileira, dentre elas a Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15, em especial o respectivo capítulo IV (Do Programa de Integridade), na Norma ABNT NBRISO37001, no Manual “Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas” emitido pela Controladoria Geral da União e em melhores práticas de mercado nacionais e internacionais.

O Grupo EcoRodovias estabeleceu processos, procedimentos e controles para prevenir, detectar e remediar irregularidades no âmbito de seus negócios, reduzindo a exposição da Companhia a riscos de corrupção, suborno e fraudes em geral.

O Grupo EcoRodovias documentou, mantém e melhora continuamente o PE – SI, incluindo os processos necessários e suas interações, os quais são devidamente controlados por intermédio de critérios de desempenho esperados.

O escopo do Sistema de Gestão Antissuborno está definido como: implantação e gerenciamento do Sistema de Gestão Antissuborno da EcoRodovias referente às operações nas Holdings Ecorodovias Infraestrutura e Logística (“EIL”), pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 3º andar, bairro Vila Olímpia, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04547-005, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.149.454/0001-80 e Holding Ecorodovias Concessões e Serviços S/A (“ECS”), pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rodovia dos Imigrantes, s/nº, Km 28,5, 1º e 2º andar, bairro Alvarenga, no município de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, CEP: 09.845-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.873.873/0001-10.

O PE - SI estabelece que medidas e controles razoáveis e proporcionais foram implementados considerando os riscos de corrupção e suborno a que as organizações controladas estão sujeitas, de modo a reduzi-los.

 ecoRODOVIAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

2. APLICAÇÃO

As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se à:

- EcoRodovias Infraestrutura e Logística;
- EcoRodovias Concessões e Serviços;
- Unidades de Concessão Rodoviária; e
- EcoPorto Santos e EcoPátio.

3. ANEXOS

- Anexo I - Análise SWOT;
- Anexo II - Análise situacional do Programa de Ética - Sistema de Integridade;
- Anexo III - Matriz de Partes Interessadas do Grupo EcoRodovias.

As disposições desta Instrução Normativa deverão vigorar pelo prazo de 2 (dois) anos, quando deverá ser realizada a sua revisão pela Gerência de Compliance.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.



Nicolò Caffo
Diretor Executivo de Negócios Rodoviários



Marcello Guidotti
Diretor Executivo Financeiro e RI



Marcelo Lucon
Diretor Executivo Jurídico

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

1. CONCEITOS

- Análise SWOT: técnica de planejamento estratégico utilizada pelo Grupo EcoRodovias para identificar forças, fraquezas, oportunidades e ameaças relacionadas às atividades do PE – SI.
- Análise situacional do PE - SI: técnica de planejamento a partir dos fatores identificados na análise SWOT que permite ao Grupo EcoRodovias mapear controles, avaliar sua eficácia, planejar medidas de controles e definir prazos para a execução destes controles.
- Colaborador: inclui, individualmente ou de forma conjunta, todo e qualquer empregado, estagiário, diretor, administrador ou conselheiro, que de qualquer forma atue em nome do Grupo EcoRodovias.
- Legislação Anticorrupção e Antissuborno: inclui toda e qualquer legislação anticorrupção e antissuborno aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 8.420/2015), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a norma ABNT NBR ISO37001 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993).
- Partes Interessadas: a todos as pessoas, instituições, grupos, órgãos governamentais etc. que de alguma forma afetam ou são afetados pela sua organização.
- PE – SI: Programa de Ética – Sistema de Integridade, incluindo o Sistema de Gestão Antissuborno.

2. CONTEXTO DA ORGANIZAÇÃO

A EcoRodovias é uma Companhia de capital aberto com ações negociadas no Novo Mercado, segmento especial de listagem da B3, que atua nos setores de concessão rodoviária e portuária no Brasil.

Suas concessões rodoviárias estão localizadas em oito estados brasileiros (São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás e Bahia). No setor portuário, a Companhia detém participação societária em um ativo localizado na região de Valongo, para exploração de operações portuárias, manuseio e armazenagem de cargas de importação e exportação.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

2.1 Análise SWOT e situacional do PE - SI

Encontram-se disponíveis nos anexos I e II desta Instrução Normativa.

3. PARTES INTERESSADAS E SEUS REQUISITOS

Para fins de identificação de Partes Interessadas relacionadas ao PE - SI, o Grupo EcoRodovias adotou 3 (três) critérios, sendo estes:

- a. Partes Interessadas diretamente impactadas nos negócios da EcoRodovias;
- b. Partes Interessadas indiretamente impactadas nos negócios da EcoRodovias; e
- c. Partes Interessadas com relevância estratégica para os negócios da EcoRodovias.

Desta forma foram identificadas como Partes Interessadas:

- a. Acionistas;
- b. Conselho de Administração e demais Conselhos;
- c. Diretoria Executiva;
- d. Clientes – pessoas físicas e jurídicas;
- e. CVM / Brasil Bolsa Balcão - B3;
- f. Concorrentes;
- g. Fornecedores;
- h. Colaboradores da Companhia;
- i. Instituições Financeiras;
- j. Agentes Públicos e Órgãos Governamentais;
- k. Poder Judiciário; e
- l. Ministério Público.

Com base nesta relação, foram identificados os determinados requisitos, conforme “Matriz de Partes Interessadas” do Grupo EcoRodovias disponível no anexo III desta Instrução Normativa.

4. ESTRUTURA DO PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE - “PE – SI”

São elementos do PE - SI:

- a. Comprometimento da alta administração;
- b. Avaliação de riscos, monitoramento contínuo e análise crítica do PE – SI;
- c. Diretrizes e Políticas;
- d. Comunicados e Treinamentos; e
- e. Canal de Ética e Comitê de Ética.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

4.1 Comprometimento da alta administração

Ética, integridade e transparência são valores reconhecidos pelo Código de Conduta Empresarial do Grupo EcoRodovias e a alta administração (Diretoria Executiva e Conselho de Administração) assumiu o compromisso em disseminar este conceito no Grupo EcoRodovias e para suas Partes Interessadas, promovendo as melhores práticas de integridade.

São exemplos que demonstram o comprometimento da alta administração:

- a. Aprovar o Código de Conduta Empresarial, Instrução Normativa Anticorrupção e Antissuborno e demais Instruções Normativas do PE - SI;
- b. Assegurar o alinhamento do PE - SI com a estratégia da organização;
- c. Destinar recursos adequados para as iniciativas do PE – SI;
- d. Participar das discussões sobre riscos e medidas de controle;
- e. Acompanhar e analisar de forma crítica e periódica o PE – SI;
- f. Incentivar a utilização do Canal de Ética para relato de casos de corrupção, suborno e outras violações à legislação para subornos reais ou suspeitos;
- g. Assegurar que não haverá retaliação, discriminação ou ação disciplinar para Colaboradores por relatos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação da Instrução Normativa Anticorrupção e Antissuborno e outras ou por se recusarem a participar em ações que julguem não serem compatíveis com esta Instrução Normativa e/ou outras Instruções Normativas; e
- h. Participar de eventos e treinamentos para divulgar uma cultura ética e integridade.

4.2 Avaliação de riscos, monitoramento contínuo e análise crítica do PE - SI

4.2.1 Avaliação de riscos

O Grupo EcoRodovias identificou, avaliou e definiu o perfil de riscos principalmente a partir da análise dos seguintes pontos:

- a. Estrutura organizacional do Grupo EcoRodovias;
- b. Setores do mercado em que atua;
- c. Nível de interação com a administração pública;
- d. Processos existentes na organização.

As etapas de avaliação de riscos são:

- a. Estabelecimento de contexto;
- b. Identificação de riscos e oportunidades;
- c. Análise dos riscos e oportunidades;

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

- d. Avaliação dos riscos e oportunidades;
- e. Tratamento dos riscos e oportunidades; e
- f. Monitoramento e análises críticas.

4.2.2 Monitoramento contínuo e análise crítica do PE - SI

A Gerência de Compliance é responsável por preparar e apresentar relatório com plano de ação visando mitigar os riscos e fragilidade identificados durante auditoria interna e/ou monitoramento contínuo do PE – SI para análise crítica da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

As análises críticas pela Gerência de Compliance, para avaliar a eficácia do PE - SI estão definidas abaixo, entre outros meios:

- a. Acompanhamento das medições e monitoramento;
- b. Levantamento de dados e preparação de apresentações para o Conselho de Administração para a execução de sua análise crítica;
- c. Levantamento de dados e preparação de apresentações para a Diretoria Executiva para a execução de sua análise crítica.

A frequência mínima de execução da análise crítica do PE - SI:

- a. Conselho de Administração: 1 vez ao ano; e
- b. Diretoria Executiva: 2 vezes ao ano.

Os dados de entrada para as reuniões de análise crítica do PE - SI:

- a. Conselho de Administração:
 - Situação de ações de análises críticas anteriores;
 - Visão geral de relatos de suborno confirmados e resultados de investigações;
 - Resultados de auditoria;
 - Natureza e extensão dos riscos de suborno a que a organização está sujeita e eficácia das ações tomadas para abordar os riscos de suborno;
 - Outros, conforme demanda do Conselho de Administração e da Gerência de Compliance.
- b. Diretoria Executiva:
 - Situação de ações de análises críticas anteriores;

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

- Mudanças em questões externas e internas que sejam pertinentes para PE - SI (contexto e Partes Interessadas e seus requisitos);
- Informação sobre o desempenho do PE - SI, incluindo tendências em:
 - Não conformidades e ações corretivas;
 - Resultados de monitoramento e medição;
 - Resultados de auditoria;
 - Relatos de suborno;
 - Investigações;
 - Natureza e extensão dos riscos de suborno a que a organização está sujeita; ou
 - Eficácia das ações tomadas para abordar os riscos de suborno.
- Oportunidades para melhoria contínua do PE - SI.
- Outros, conforme demanda da Direção Executiva e da Gerência de Compliance.

As saídas das análises críticas devem conter, quando aplicável:

- a. Decisões relacionadas com oportunidades para melhoria contínua e qualquer necessidade de mudanças no PE - SI;
- b. Os recursos humanos e financeiros para a execução do plano de ação, se aplicável;
- c. Atas de reunião sobre o monitoramento contínuo e análises críticas do PE – SI e anexadas as devidas apresentações promovidas pela Gerência de Compliance.

4.3 Processos e Procedimentos

O Grupo EcoRodovias estrutura, documenta e divulga um conjunto de Instruções Normativas, Instruções de Trabalho e outros procedimentos para viabilizar a consecução dos objetivos do PE – SI, em especial:

- a. Código de Conduta Empresarial;
- b. Instrução Normativa Anticorrupção e Antissuborno;
- c. Regimento Interno do Comitê de Ética;
- d. Instrução Normativa de Conflito de Interesses;
- e. Instrução Normativa de Análise de Integridade;
- f. Instrução Normativa de Doações e Patrocínios;
- g. Instrução Normativa de Brindes e Presentes;
- h. Instrução Normativa de Interação com Agentes Públicos; e
- i. Instrução Normativa de Defesa da Concorrência.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

Outras Instruções Normativas e Instruções de Trabalho também poderão complementar o conjunto normativo para a execução dos objetivos do PE – SI.

4.4 Comunicação e treinamento

A Gerência de Compliance desenvolve uma estratégia de divulgação do PE – SI que deverá sempre considerar a pluralidade de públicos e meios disponíveis.

4.5 Comunicação

A Gerência de Compliance desenvolve anualmente, em conjunto com a Gerência de Comunicação, o Plano de Comunicação do PE – SI.

4.5.1 Treinamentos

A Gerência de Compliance é responsável por desenvolver e aplicar os treinamentos relacionados ao PE – SI com o suporte da Diretoria de Recursos Humanos, conforme detalhado em matriz de treinamentos.

Sem prejuízo dos treinamentos estipulados na respectiva matriz, a Gerência de Compliance poderá ministrar treinamentos adicionais para todos os Colaboradores ou parte deles, com ênfase em:

- a. Áreas com maior exposição aos riscos de corrupção e suborno, conforme definido na análise de riscos do Grupo EcoRodovias e fragilidades identificadas durante as atividades do PE – SI;
- b. Áreas que necessitem de capacitação específica para atividades que decorram de procedimentos estipulados no PE - SI; e
- c. Aspectos detalhados da legislação e/ou Código de Conduta Empresarial, proporcionando maior compreensão sobre o assunto.

4.6 Canal de Ética e Comitê de Ética

4.6.1 Canal de Ética

O Grupo EcoRodovias possui um Canal de Ética terceirizado, independente e sigiloso para que Colaboradores e Partes Interessadas possam reportar violações ao Código de Conduta Empresarial e/ou à legislação brasileira.

O Código de Conduta Empresarial estipula os seguintes deveres e garantias aos Colaboradores no âmbito do Canal de Ética:

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

- a. Não retaliação: não haverá retaliação, discriminação ou ação disciplinar para Colaboradores por relatos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação de regras anticorrupção, antissuborno e/ou outras ou por se recusarem a participar em ações que julguem não serem compatíveis com esta Instrução Normativa e/ou outros procedimentos; e
- b. Falsa afirmação: o Grupo EcoRodovias reserva a si o direito de aplicar medida disciplinar para Colaboradores que conscientemente relatem uma ocorrência falsa ou forneça falsas informações.

A Gerência de Compliance zelará para que as informações e outros documentos vinculados às apurações internas não sejam transmitidos para terceiros estranhos ao Comitê de Ética, Gerência de Compliance e Colaboradores especificamente designados para apoiar o Comitê de Ética em tais casos.

Instrução de Trabalho específica define as diretrizes para utilização do Canal de Ética.

4.6.2 Comitê de Ética

O Comitê de Ética é responsável por deliberar e aprovar o relatório final da apuração interna conduzida pela Gerência de Compliance.

As atribuições e responsabilidades dos membros do Comitê de Ética são disciplinadas em Regimento Interno específico.

4.6.3 Investigação

A Gerência de Compliance é responsável por conduzir apurações internas decorrentes dos relatos recebidos no Canal de Ética conforme Regimento Interno do Comitê de Ética e diretrizes de Instrução de Trabalho específica.

5. PRERROGATIVAS DA GERÊNCIA DE COMPLIANCE

A Gerência de Compliance está inserida na estrutura da Diretoria Executiva Jurídica e possui as seguintes prerrogativas:

- a. Independência;
- b. Autonomia;
- c. Autoridade para fazer cumprir suas determinações;
- d. Não retaliação;

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

- e. Reporte direto para Conselho de Administração e Comitês relacionados; e
- f. Orçamento próprio.

Para a execução dos propósitos previstos no PE – SI a Gerência de Compliance poderá:

- a. Solicitar documentos e informações para todas as áreas do Grupo EcoRodovias;
- b. Agendar entrevistas com Colaboradores; e
- c. Contratar assessoria externa.

6. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO PE - SI

6.1 Conselho de Administração

- a. Aprovar em última instância o Código de Conduta Empresarial e Instrução Normativa Anticorrupção e Antissuborno;
- b. Apoiar a disseminação de uma cultura de ética, integridade e transparência; e
- c. Executar análise crítica do PE - SI.

6.2 Diretoria Executiva

- a. Aprovar Instruções Normativas do PE - SI;
- b. Executar análise crítica do PE - SI;
- c. Deliberar sobre os casos que necessitem de aprovação deste órgão, conforme previsto em Instruções Normativas do PE - SI;
- d. Assegurar o alinhamento do PE - SI com a estratégia da organização;
- e. Assegurar a integração dos requisitos do PE - SI nos demais processos da organização;
- f. Dirigir e apoiar os Colaboradores do Grupo EcoRodovias referente ao PE – SI; e
- g. Disponibilizar recursos necessários para o PE - SI.

6.3 Gerência de Compliance

- a. Coordenar com a alta administração estratégias para o funcionamento do PE – SI visando promover uma cultura de ética, integridade e transparência;
- b. Atuar, em conjunto com a Gerência de Riscos e Controles Internos, na análise riscos periódicos do Grupo EcoRodovias, em especial quanto à efetividade e a suficiência da estrutura de controles internos e dos processos;
- c. Acompanhar com a Gerência de Riscos e Controles Internos a implementação das medidas destinadas à correção das deficiências identificadas no âmbito do monitoramento do PE – SI;

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

- d. Promover, por meio de treinamentos e comunicados, a ampla divulgação do Código de Conduta Empresarial e do PE – SI aos Colaboradores e Partes Interessadas, de modo a garantir o seu cumprimento e efetividade;
- e. Analisar os casos de violação ao Código de Conduta Empresarial e à Legislação Anticorrupção e Antissuborno e recomendar ao Comitê de Ética a aplicação de medidas disciplinares e/ou remediações;
- f. Elaborar relatórios periódicos de desempenho do PE – SI para a alta administração;
- g. Participar de reuniões periódicas com a alta administração para discussão sobre assuntos relevantes do PE – SI;
- h. Realizar o monitoramento e os procedimentos de controle estabelecidos no PE – SI e reportar periodicamente as medidas adotadas para a alta administração;
- i. Orientar Colaboradores e Partes Interessadas sobre diretrizes do PE – SI e Legislação Anticorrupção e Antissuborno;
- j. Atualizar Código de Conduta Empresarial e Instruções Normativas e/ou outros documentos relacionados ao PE - SI sempre que necessário; e
- k. Aprovar os objetivos do PE – SI.

As atribuições também estão listadas em processos relacionados ao PE – SI as quais indicam as atividades que a Gerência de Compliance é responsável de acordo com estes protocolos.

Outras atribuições poderão ser definidas em demais processos e documentos do PE - SI (por exemplo: Instruções de Trabalho, Instruções Normativas, atas do Conselho de Administração etc.).

6.4 Gerência de Riscos e Controles Internos

- a. Apoiar a Gerência de Compliance na análise periódica de riscos do Grupo EcoRodovias, em especial quanto à efetividade e suficiência da estrutura de controles internos e dos processos; e
- b. Acompanhar com a Gerência de Compliance a implementação das medidas destinadas à correção das deficiências identificadas e melhorias do ambiente de controles no âmbito do monitoramento do PE – SI.

6.5 Gerência de Auditoria Interna

- a. Elaborar o plano de auditoria;
- b. Divulgar plano de auditoria para as áreas envolvidas;
- c. Executar auditoria conforme planejado;
- d. Executar reunião de fechamento apresentando resultado da auditoria;
- e. Emitir relatório de auditoria; e
- f. Medir a eficácia das ações corretivas e/ou das melhorias estabelecidas.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

6.6 Gestores das áreas auditadas

- a. Divulgar plano de auditoria aos seus Colaboradores;
- b. Disponibilizar pessoal para atender aos auditores designados conforme plano de auditoria;
- c. Analisar relatório de auditoria em conjunto com a Gerência de Auditoria Interna;
- d. Elaborar plano de ação corretiva ou de melhoria e encaminhar para as Gerências de Compliance, Riscos e Controles Internos e Auditoria Interna; e
- e. Implementar as ações corretivas e/ou de melhorias estabelecidas.

Gestores de todos os níveis são responsáveis para que os requisitos do PE - SI sejam aplicados e cumpridos nos seus departamentos e funções.

7. REPORTES REGULARES

Anualmente a Gerência de Compliance deverá submeter para a análise crítica da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração o relatório com os planos de ação visando mitigar os riscos e fragilidade identificados durante auditoria interna e/ou monitoramento contínuo do PE – SI.

Adicionalmente, a Gerência de Compliance poderá apresentar relatórios periódicos com informações relevantes sobre as atividades relacionadas ao PE – SI.

8. AUDITORIA DO PE – SI

8.1 Programa Anual de auditoria do PE - SI

O programa de auditoria do PE - SI será emitido anualmente pela Gerência de Auditoria Interna ou auditor terceirizado no último trimestre do ano anterior ao ano a ser planejado.

8.2 Escopo da auditoria do PE - SI

A auditoria do PE - SI deve possuir um planejamento de sua execução, contendo:

- a. Áreas a serem auditadas;
- b. Períodos previstos de execução de auditoria para cada área a ser auditada;
- c. Designação de auditores; e
- d. Abrangência das auditorias com os requisitos da Norma ABNT NBR ISO37001.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

8.3 Critérios de qualificação de auditores do PE – SI

- a. Possuir treinamento dos requisitos do sistema de gestão antissuborno, conforme a norma ABNT NBR ISO 37001;
- b. Conhecer técnicas de auditorias em sistema de gestão;
- c. Ser independentes, isto é, os auditores não devem auditar sua própria área de trabalho ou algum processo no qual tenha participação;

Podem ser utilizados auditores externos desde que atendam as seguintes qualificações abaixo:

- No caso da utilização de um único auditor externo, este deve ser qualificado com Auditor Líder do Sistema de Gestão Antissuborno com base nos requisitos da ABNT NBR ISO 37001 ou da ISO37001 e apresentar relação de auditorias realizadas;
- No caso de utilização de um grupo de auditores, deve conter um Auditor Líder conforme as qualificações acima e os demais auditores possuírem treinamento em Auditoria nos requisitos da ABNT NBR ISO 37001 ou da ISO37001.

O processo de contratação de auditores externos deve cumprir as atividades previstas no processo previsto na Instrução Normativa de Aquisição de Bens e Serviços do Grupo EcoRodovias.

8.4 Etapas do Processo de Auditoria do PE – SI

8.4.1 Preparação

- a. Elaborar o programa de auditoria;
- b. Designar auditores;
- c. Comunicar o programa de auditoria;
- d. Preparar para a execução da auditoria;
- e. Emitir plano de auditoria; e
- f. Comunicar plano de auditoria para as áreas envolvidas.

8.4.2 Execução

- a. Executar auditoria, conforme planejado; e
- b. Executar reunião de fechamento apresentando resultado da auditoria.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

8.4.3 Relatório

- a. Emitir relatório de auditoria; e
- b. Apresentar relatório de auditoria ao Comitê de Auditoria e às áreas envolvidas.

8.4.4 Ação Corretiva e/ou Ação de Melhoria

- a. Analisar resultado da auditoria;
- b. Estabelecer e implementar ação corretiva e/ou melhoria, conforme apropriado;
- c. Implementar plano de ação.

8.4.5 Medição de Eficácia

- a. Designar responsável por medir eficácia do plano de ação;
- b. Medir eficácia do plano de ação (auditoria específica, análise documental ou medição de eficácia na próxima auditoria programada); e
- c. Abrir nova ação corretiva ou de melhoria caso a medição de eficácia seja considerada como não eficaz.

9. TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADE E AÇÃO CORRETIVA

As fontes e metodologias de tratamento de não conformidades e as ações corretivas, quando aplicáveis, são realizadas conforme fluxo e matriz de ação, considerando os conceitos abaixo:

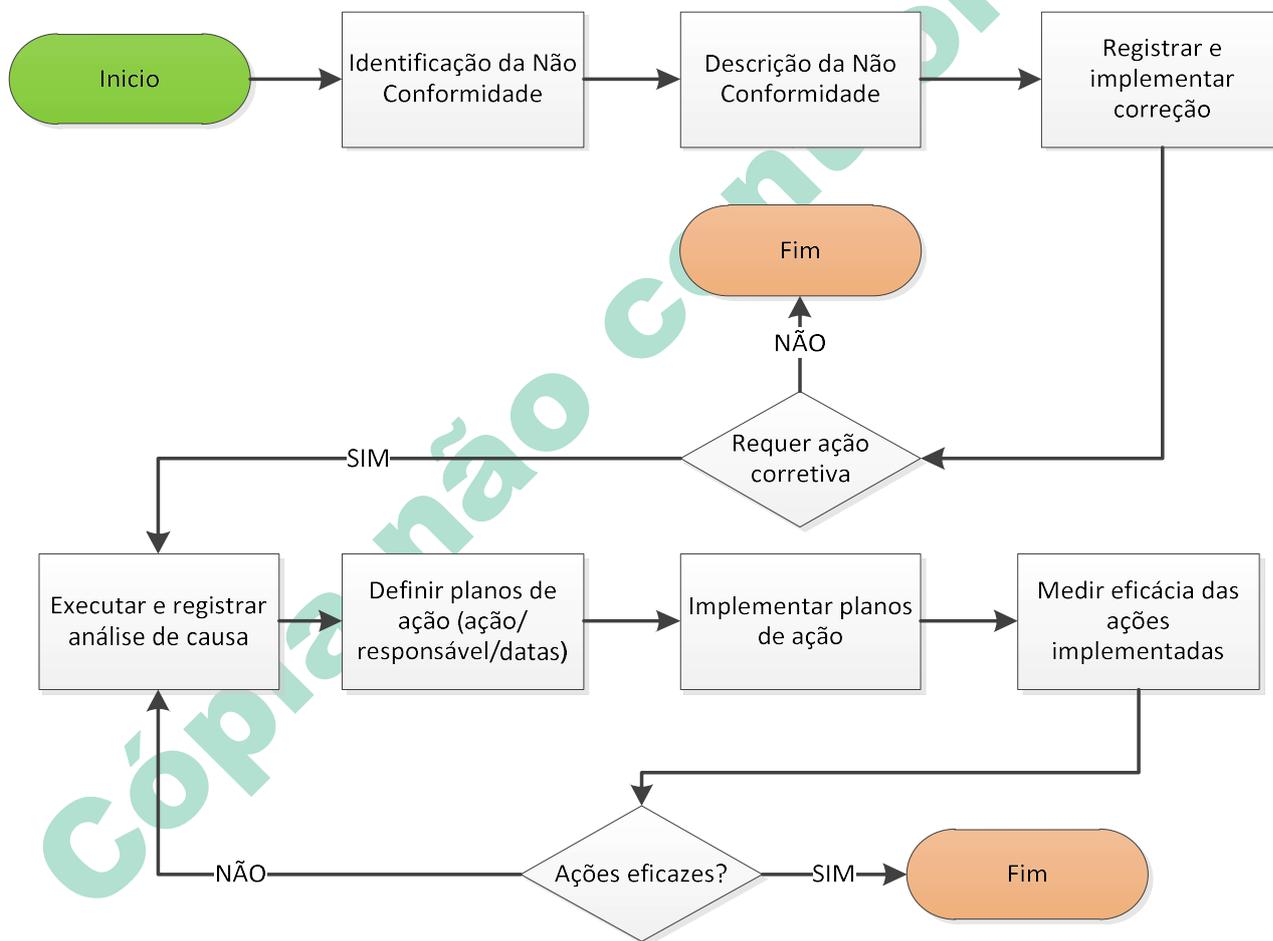
- a. A correção é a ação que será tomada para controlar e corrigir a não conformidade. A definição da correção deve estar registrada em sistema específico, conforme definido na matriz de ação;
- b. A definição de aplicação ou não de ação corretiva está definida na matriz de ação abaixo;
- c. A análise de causa é um processo que identifica os eventos responsáveis pelas não conformidades e que utiliza essas informações para definir as ações certas para evitar futuras recorrências. Para apoiar esta etapa podem ser usadas diversas ferramentas, sozinhas ou combinadas. Os resultados da investigação e análise das não conformidades devem ser registrados nos sistemas específicos, conforme definido na matriz de ação;
- d. Uma vez definida(s) a(s) causa(s), os responsáveis envolvidos no processo de investigação e tratamento do problema devem determinar e implantar as ações para resolver o problema e evitar sua reincidência. As ações corretivas devem ser definidas através de um plano de ação, com ação, responsável e prazo de conclusão. Devem ser registrados nos sistemas específicos, conforme definido na matriz de ação.

PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)

A verificação da eficácia visa constatar o atendimento aos objetivos das ações corretivas estabelecidas, buscando evidenciar a não recorrência dos desvios ou não conformidades. Após a implantação de todas as ações, deve-se realizar uma avaliação no intuito de verificar sua eficácia.

A eficácia pode ser avaliada pela Gerência de Compliance, pela Gerência de Auditoria Interna ou outra área conforme designação. Caso se verifique que as ações não foram eficazes, o tratamento deste evento deve retornar à etapa de análise das causas e proposição de ações.

9.1 Fluxograma Macro do Processo



	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

9.2 Matriz de Ação

ELEMENTO	RESPONSÁVEL PELA ABERTURA DA NÃO CONFORMIDADE	DOCUMENTO ECORODOVIAS DE SUPORTE	LOCAL DE REGISTRO DA NÃO CONFORMIDADE	REQUER AÇÃO CORRETIVA?	REGISTRO DA AÇÃO CORRETIVA (CAUSA, AÇÃO E EFICÁCIA)
Objetivos do PE - SI	Gerência de Compliance	Planilha Objetivos do PE -SI	Planilha de Não Conformidades	Sim, quando ofendido o objetivo por dois meses consecutivos	Planilha de Não Conformidades
Canal de Ética	Gerência de Compliance	Regimento Interno do Comitê de Ética	Portal do Canal de Ética	Sim, quando identificada como procedente uma denúncia relacionada com relato de corrupção e suborno	Planilha de Não Conformidades
Controles de aderência ao PE - SI	Gerência de Compliance	Planilha Plano Controles Monitoramento	Planilha de Não Conformidades	Sim, quando apontada necessidade de ação corretiva/melhoria	Planilha de Não Conformidades
Auditoria Interna	Auditoria Interna	Regimento Interno do Comitê de Auditoria	Planilha de Não Conformidades	Sim, quando apontada necessidade de ação corretiva/melhoria	Planilha de Não Conformidades
Auditoria do PE - SI	Gerência de Compliance	Instrução Normativa do PE - SI	Planilha de Não Conformidades	Sim, quando apontada necessidade de ação corretiva/melhoria	Planilha de Não Conformidades
Análise Crítica do PE - SI	Gerência de Compliance	Instrução Normativa do PE - SI	Planilha de Não Conformidades	Sim, quando apontada necessidade de ação corretiva/melhoria	Planilha de Não Conformidades

10. CONTROLES ANTISUBORNO NAS ORGANIZAÇÕES CONTROLADAS

O PE – SI do Grupo EcoRodovias estabelece que medidas e controles razoáveis e proporcionais foram implementadas considerando os riscos de corrupção e suborno a que as organizações controladas estão sujeitas, de modo a reduzi-los.

Entre as medidas de controle implementadas estão:

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

- a. Instruções Normativas;
- b. Treinamentos e Comunicação;
- c. Controles Não Financeiros, conforme matriz de risco de corrupção e suborno corporativa;
- d. Controles Financeiros; e
- e. Termos de compromisso do Código de Conduta Empresarial e da Instrução Normativa Anticorrupção e Antissuborno, assinados pelo Colaborador.

11. MEDIDAS DISCIPLINARES

Os Colaboradores que descumprirem as determinações previstas nesta Instrução Normativa estarão sujeitos as medidas disciplinares internas correspondentes, que poderão incluir advertência, suspensão ou demissão por justa causa, de acordo com as disposições da Instrução Normativa de Medidas Disciplinares.

Sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares cabíveis, o Grupo EcoRodovias poderá tomar as medidas judiciais necessárias para reparação dos danos causados eventualmente pelo Colaborador.

12. CONTATO

É essencial que todos abrangidos por esta Instrução Normativa relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de atos de suborno, corrupção, fraude e/ou pagamento/recebimento de propina, vantagem indevida ou outras situações e condutas que violem esta Instrução Normativa e/ou o Código de Conduta Empresarial, por meio do Canal de Ética do Grupo EcoRodovias: <https://www.canaldeetica.com.br/ecorodovias/#>

Para mais informações e/ou dúvidas, entrar em contato com a Gerência de Compliance pelo e-mail compliance@ecorodovias.com.br.

13. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta Empresarial;
- IN Anticorrupção e Antissuborno;
- IN de Doações e Patrocínios;
- IN de Defesa da Concorrência;
- IN de Brindes e Presentes;
- IN de Interação com Agentes Públicos; e
- IN de Conflito de Interesses.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)		

ANEXO I – ANÁLISE SWOT

		Swot	Código PE-SI-01	Revisão 00 30/11/2020
PONTOS FORTES		PONTOS A APERFEIÇOAR		
FATORES INTERNOS	Compromisso do Grupo Controlador, Alta Direção, Comitê de Ética, Comitê de Auditoria com Programa de Ética e Integridade e Sistem de Gestão Antissuborno.	Possibilidade de práticas de suborno e corrupção pontuais		
	Atendimento à Lei Anticorrupção 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015, de visõ aos acordos realizados junto ao MPF/PR e MP/SP	Cultura geral brasileira sobre conceitos e práticas relacionadas com suborno e levar vantagens		
	Orçamento específico para a Gerência de Compliance referente ao programa de integridade	Melhoria de travas sistêmicas		
	Existência de Políticas e processos fortalecidos com relação ao Programa de Ética e Integridade	Maturidade dos controles do Programa de Ética e Integridade		
	Técnicas e Ferramentas (sistema de inteligência) para auxiliar a Gerencia de Compliance	Melhoria na divulgação do Programa de Ética e Integridade nas subsidiárias e nas estratégias de comunicação e treinamentos para colaboradores das áreas operacionais. (operação)		
	Estrutura de Governança da EcoRodovias	Automatizar obtenção dos Termos de adesão ao Código de Conduta Empresarial e às Instruções Normativas do Programa de Ética e Integridade - Sistema de Gestão Antissuborno		
	Estrutura da Gerência de Compliance			
OPORTUNIDADES		AMEAÇAS		
FATORES EXTERNOS	Captar investimentos no mercado	Grande interação com agentes públicos devido à natureza das operações (contratos de concessão), o que pode levar à exposição de solicitações de práticas de suborno (por administrativa)		
	Aumento na valorização da marca EcoRodovias devido ao Programa de Ética e Integridade e certificação ABNT NBR ISO37001	Imagem e marca da empresa ligadas a suborno com impacto em mídia negativa		
		Perda de investimentos por deficiências na implantação de um Programa de Ética e Integridade robusto		
		Não cumprimento dos acordos com o MPF/PR e MP/SP		

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2020 / 024
		PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)

ANEXO II - ANÁLISE SITUACIONAL DO PROGRAMA DE ÉTICA - SISTEMA DE INTEGRIDADE

		Análise situacional SWOT								Código PE-SI-02	Revisão 00 30/11/2020	
Análise situacional				Análise de Contexto								
Listar contexto	Risco(R)/ Oportunidades(O)			Existem medidas atuais de controle?		Medidas atuais de controle	Medidas atuais são eficazes?		Requer medidas adicionais?		Planejamento dos próximos passos	Planejar envolvimento
	Sim	Não	Descrever	Sim	Não	Descrever	Sim	Não	Sim	Não	Descrever	Quem e quando
1. Contexto Externo												
Captar investimentos no mercado	O		Aumentar a possibilidade de investimentos no mercado com exigência de Sistemas de Integridade robustos	x		Programa de Ética - Sistema de Integridade aplicável ao Grupo EcoRodovias	x		x		Implantação do processo de certificação ABNT NBR ISO37001 nas holdings EIL e ECS	Fernanda Yunes Janeiro 2021
Aumento na valorização da marca EcoRodovias devido ao Programa de Ética - Sistema de Integridade e certificação ABNT NBR ISO37001	O		Manutenção da credibilidade da marca EcoRodovias	x		Programa de Ética - Sistema de Integridade aplicável ao Grupo EcoRodovias e plano de implantação das medidas decorrentes dos acordos firmados com MPF/PR e MP/SP	x		x		Implantação do processo de certificação ABNT NBR ISO37001 nas holdings EIL e ECS	Fernanda Yunes Janeiro 2021
Solicitações de práticas de suborno por agentes públicos, devido a natureza das operações (contratos de concessão de administração)	R		Práticas de suborno pontuais	x		Programa de Ética - Sistema de Integridade aplicável ao Grupo EcoRodovias e plano de implantação das medidas decorrentes dos acordos firmados com MPF/PR e MP/SP	x		x		Implantação do processo de certificação ABNT NBR ISO37001 nas holdings EIL e ECS	Fernanda Yunes Janeiro 2021
Imagem e marca da empresa ligadas a suborno com impacto em mídia negativa	R		Práticas de suborno pontuais	x		Programa de Ética - Sistema de Integridade aplicável ao Grupo EcoRodovias e plano de implantação das medidas decorrentes dos acordos firmados com MPF/PR e MP/SP	x		x		Implantação do processo de certificação ABNT NBR ISO37001 nas holdings EIL e ECS	Fernanda Yunes Janeiro 2021
Perda de investimentos por deficiências na implantação de um Programa de Ética e Integridade robusto	R		Perda de flexibilidade financeira para ampliação do portfólio do Grupo EcoRodovias e manutenção de compromissos financeiros assumidos.	x		Programa de Ética - Sistema de Integridade aplicável ao Grupo EcoRodovias e plano de implantação das medidas decorrentes dos acordos firmados com MPF/PR e MP/SP	x		x		Implantação do processo de certificação ABNT NBR ISO37001 nas holdings EIL e ECS	Fernanda Yunes Janeiro 2021
Não cumprimento dos acordos com o MPF/PR e MP/SP	align="center">R		Não certificação do Programa de Ética - Sistema de Integridade pela Monitora Independente em Setembro de 2022	align="center">x		Aprimoramento do Programa de Ética - Sistema de Integridade aplicável ao Grupo EcoRodovias e plano de implantação das medidas decorrentes dos acordos firmados com MPF/PR e MP/SP	align="center">x		align="center">x		Implantação do processo de certificação ABNT NBR ISO37001 nas holdings EIL e ECS	Fernanda Yunes Janeiro 2021
											Execução dos gaps identificados pela Monitora Independente	Fernanda Yunes Setembro 2022

Cópia

PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)

2. Contexto Interno

Compromisso do Grupo Controlador, Alta Direção, Comitê de Ética, Comitê de Auditoria com o Programa de Ética - Sistema de Integridade		x	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Atendimento à Lei Anticorrupção 12.846/2013 e Decreto 8.420/2015, de acordo com acordos realizados junto ao MPF/PR e MP/SP		x	N/A	N/A	N/A	Programa de Ética - Sistema de Integridade aplicável ao Grupo EcoRodovias e plano de implantação das medidas decorrentes dos acordos firmados com MPF/PR e MP/SP	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Orçamento específico para a área de Gestão e Risco referente ao Programa de Ética - Sistema de Integridade		X	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Existência de Políticas e processos fortalecidos com relação ao Programa de Ética - Sistema de Integridade		X	N/A	N/A	N/A	Programa de Ética - Sistema de Integridade aplicável ao Grupo EcoRodovias e plano de implantação das medidas decorrentes dos acordos firmados com MPF/PR e MP/SP	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Técnicas e Ferramentas Data Analytics		X	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Estrutura de Governança da EcoRodovias		X	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Estrutura da Gerência de Compliance		X	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Possibilidade de práticas pontuais de suborno e Mídias Negativas	R		Práticas de suborno pontuais em relação a agentes públicos e entidades públicas	x		Programa de Ética - Sistema de Integridade aplicável ao Grupo EcoRodovias e plano de implantação das medidas decorrentes dos acordos firmados com MPF/PR e MP/SP	x		x		Implantação do processo de certificação ABNT NBR ISO37001 nas holdings EIL e ECS	Fernanda Yunes Janeiro 2021	
											Execução dos gaps identificados pela Monitora Independente	Fernanda Yunes Setembro 2022	
Cultura geral brasileira referente as várias possibilidades de práticas de suborno	R		Possibilidade de Práticas de suborno devido cultura geral em função de solicitações de práticas de suborno por agentes públicos e funcionários de empresas privadas	x		Programa de Ética - Sistema de Integridade aplicável ao Grupo EcoRodovias e plano de implantação das medidas decorrentes dos acordos firmados com MPF/PR e MP/SP	x		x		Implantação do processo de certificação ABNT NBR ISO37001 nas holdings EIL e ECS	Fernanda Yunes Janeiro 2021	
											Execução dos gaps identificados pela Monitora Independente	Fernanda Yunes Setembro 2022	
Travas sistêmicas insuficientes	R		Impedir e rastrear pagamentos sem a observância das regras de Compliance	x		Controles manuais e detectivos realizados por amostragens		x	x		Aperfeiçoamentos de travas sistêmicas no Sistema SAP ou em outro a ser definido	Fernanda Yunes Dezembro 2022	
Maturidade dos controles do Programa de Ética - Sistema de Integridade	R		Políticas e Práticas insuficientes para mitigar risco de suborno nas concessões não certificadas	x		Programa de Ética - Sistema de Integridade aplicável ao Grupo EcoRodovias e plano de implantação das medidas decorrentes dos acordos firmados com MPF/PR e MP/SP	x		x		Implantação do processo de certificação ABNT NBR ISO37001 nas concessões não certificadas	Fernanda Yunes Janeiro 2022	
Divulgação do Programa de Ética - Sistema de Integridade nas subsidiárias e estratégias de comunicação e treinamentos para colaboradores da operação	R		Aderência parcial ao Programa de Ética - Sistema de Integridade	x		Programa de Ética - Sistema de Integridade aplicável ao Grupo EcoRodovias	x		x		Plano efetivo de comunicação e treinamentos para as concessionárias	Fernanda Yunes Dezembro 2021	
Fragilidades na obtenção dos Termos de adesão ao Código de Conduta Empresarial e Instruções Normativas do Programa de Ética - Sistema de Integridade	R		Não evidência dos termos de adesão	x		Controle não formalizado em processo	x		x		Formalização do controle e contratação de pacote do Soft Expert para gerenciamento automatizados dos termos de adesão	Fernanda Yunes Janeiro 2021	

PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)

ANEXO III - MATRIZ DE PARTES INTERESSADAS DO GRUPO ECORODOVIAS

		Partes Interessadas		Código PE-SI-03	Revisão 00 30/11/2020
PARTES INTERESSADAS	EXPECTATIVA DA PARTES INTERESSADA EM RELAÇÃO À ECORODOVIAS	RISCO PARA A ECORODOVIAS	CAUSA PARA O RISCO	EFEITO	MEDIDA DE CONTROLE
Acionistas	Membros da Organização devem agir com transparência e ética, cumprindo a lei anticorrupção brasileira 12846/2013, outros requisitos prescritos, de acordo com os valores, Código de Conduta, políticas e procedimentos da Ecorodovias	Redução de investimentos Práticas de corrupção e suborno	Descumprimento com valores, políticas e procedimentos internos da empresa. Falta de conhecimento destas políticas ou regras específicas Baixa adesão ao compromisso ético	Perda de receita, possíveis aplicações de multas/sanções, perdas financeiras, imagem negativa da organização.	Programa de Ética - Sistema de Integridade Instrução Normativa de Medida Disciplinar Implantação dos requisitos da ABNT NBR ISO37001 conforme estratégia da Organização (Janeiro 2021) Execução dos gaps identificados pela Monitora Independente (Setembro 2022)
Conselho de Administração e demais Conselhos	Membros da Organização devem agir com transparência e ética, cumprindo a lei anticorrupção brasileira 12846/2013, outros requisitos prescritos, de acordo com os valores, Código de Conduta, políticas e procedimentos da Ecorodovias Gestão efetiva da Diretoria Executiva e demais Gestores da Organização baseada em diretrizes éticas, cumprimento de requisitos legais e no crescimento da Companhia; Colaboradores comprometidos com as políticas e valores.	Práticas de corrupção e suborno	Descumprimento com valores, políticas e procedimentos internos da empresa. Falta de conhecimento destas políticas ou regras específicas Baixa adesão ao compromisso ético	Perda de receita, possíveis aplicações de multas/sanções, perdas financeiras, imagem negativa da organização Responsabilização objetiva dos responsáveis	Programa de Ética - Sistema de Integridade Instrução Normativa de Medida Disciplinar Implantação dos requisitos da ABNT NBR ISO37001 conforme estratégia da Organização (Janeiro 2021) Execução dos gaps identificados pela Monitora Independente (Setembro 2022)
Diretoria Executiva	Gestores e demais membros da Organização devem agir com transparência e ética, cumprindo a lei anticorrupção brasileira 12846/2013, outros requisitos prescritos, de acordo com os valores, Código de Conduta, políticas e procedimentos da Ecorodovias Colaboradores comprometidos com as políticas e valores.	Práticas de corrupção e suborno	Descumprimento com valores, políticas e procedimentos internos da empresa. Falta de conhecimento destas políticas ou regras específicas Baixa adesão ao compromisso ético	Perda de receita, possíveis aplicações de multas/sanções, perdas financeiras, imagem negativa da organização Responsabilização objetiva dos responsáveis	Programa de Ética e Integridade - Sistema de Gestão Antisuborno Instrução Normativa de Medida Disciplinar Implantação dos requisitos da ABNT NBR ISO37001 conforme estratégia da Organização (Janeiro 2021) Execução dos gaps identificados pela Monitora Independente (Setembro 2022)
Clientes (pessoas físicas e jurídicas)	Gestores e demais membros da Organização devem agir com transparência e ética, cumprindo a lei anticorrupção brasileira 12846/2013, outros requisitos prescritos, de acordo com os valores, Código de Conduta, políticas e procedimentos da Ecorodovias	Práticas de corrupção e suborno	Descumprimento com valores, políticas e procedimentos internos da empresa. Falta de conhecimento destas políticas ou regras específicas Baixa adesão ao compromisso ético	Perda de Receita Imagem de empresa antiética	Programa de Ética - Sistema de Integridade Instrução Normativa de Medida Disciplinar Implantação dos requisitos da ABNT NBR ISO37001 conforme estratégia da Organização (Janeiro 2021) Execução dos gaps identificados pela Monitora Independente (Setembro 2022)
Brasil Bolsa Balcão - B3	Implantação de funções de compliance, controles internos e riscos corporativos Cumprimento de requisitos regulatórios	Práticas de corrupção e suborno e descumprimento de regras B3	Descumprimento com valores, políticas e procedimentos internos da empresa. Falta de conhecimento destas políticas ou regras específicas Baixa adesão ao compromisso ético	Penalidades estabelecidas pelo regulamento do Novo Mercado	Programa de Ética - Sistema de Integridade Instrução Normativa de Medida Disciplinar Implantação dos requisitos da ABNT NBR ISO37001 conforme estratégia da Organização (Janeiro 2021) Execução dos gaps identificados pela Monitora Independente (Setembro 2022) Cumprimento das práticas de Governança - ISE da B3
Fornecedores e Terceiros Intermediários	Capacitação para agir com transparência e ética Relacionamento com uma empresa ética	Executar suas atividades em não conformidade com as políticas e práticas Ecorodovias Perda de parceiros de negócios	Falta de conhecimento destas políticas ou regras específicas Descumprimento com valores, políticas e procedimentos internos da empresa por colaboradores Ecorodovias Falta de conhecimento destas políticas ou regras específicas pelos colaboradores Ecorodovias	Práticas de corrupção / suborno Impactos operacionais Perda de receita, possíveis aplicações de multas/sanções, perdas financeiras, imagem negativa da organização	Programa de Ética - Sistema de Integridade Implantação dos requisitos da ABNT NBR ISO37001 conforme estratégia da Organização (Janeiro 2021) Execução dos gaps identificados pela Monitora Independente (Setembro 2022)

PROGRAMA DE ÉTICA – SISTEMA DE INTEGRIDADE (PE – SI)

Concorrentes	Relacionamento com uma empresa ética sob a perspectiva de práticas concorrenciais	Práticas de cartel, corrupção e suborno	Descumprimento da Legislação, valores, políticas e procedimentos internos da empresa	Perda de receita, possíveis aplicações de multas/sanções, perdas financeiras, imagem negativa da organização Responsabilização objetiva dos responsáveis	Programa de Ética - Sistema de Integridade, incluindo IN de Defesa da Concorrência Implantação dos requisitos da ABNT NBR ISO37001 conforme estratégia da Organização (Janeiro 2021) Execução dos gaps identificados pela Monitora Independente (Setembro 2022)
Colaboradores	Capacitado para agir com transparência e ética, de acordo com os valores, políticas e procedimentos da Ecorodovias Não sofrer penalizações ao executar uma denúncia ou se negar a agir quando julgar ser contrário às políticas do Programa de Conformidade e Ética Trabalhar em uma empresa ética	Descumprimento com valores, políticas e procedimentos internos da empresa Fuga de talentos	Falta de conhecimento destas políticas ou regras específicas Processo de comunicação e conscientização ineficazes/insuficientes Falta de proteção à denúncia de boa fé ou negação em participar de atos ilícitos	Práticas de corrupção / suborno	Programa de Ética - Sistema de Integridade Instrução Normativa de Medida Disciplinar Implantação dos requisitos da ABNT NBR ISO37001 conforme estratégia da Organização (Janeiro 2021) Execução dos gaps identificados pela Monitora Independente (Setembro 2022)
Instituições Financeiras	Possuir um programa de integridade robusto para oferta de crédito	Dificuldade de obtenção de crédito no mercado	Falta de um programa consistente de integridade e antifsuborno	Dificuldade em investimentos	Programa de Ética - Sistema de Integridade Implantação dos requisitos da ABNT NBR ISO37001 conforme estratégia da Organização (Janeiro 2021) Execução dos gaps identificados pela Monitora Independente (Setembro 2022)
Órgãos Governamentais e Agentes Públicos	Agir com ética, cumprindo a lei 12846/2013 e demais legislações aplicáveis	Práticas de corrupção e suborno	Descumprimento com valores, políticas e procedimentos internos da empresa. Falta de conhecimento destas políticas ou regras específicas	Aplicações de multas/sanções, perdas financeiras, imagem negativa da organização Responsabilização objetiva dos responsáveis	Programa de Ética - Sistema de Integridade Implantação dos requisitos da ABNT NBR ISO37001 conforme estratégia da Organização (Janeiro 2021) Execução dos gaps identificados pela Monitora Independente (Setembro 2022)
Poder Judiciário	Agir com ética, cumprindo a lei 12846/2013 e demais legislações aplicáveis	Práticas de corrupção e suborno	Descumprimento com valores, políticas e procedimentos internos da empresa. Falta de conhecimento destas políticas ou regras específicas	Aplicações de multas/sanções, perdas financeiras, imagem negativa da organização Responsabilização objetiva dos responsáveis	Programa de Ética - Sistema de Integridade Implantação dos requisitos da ABNT NBR ISO37001 conforme estratégia da Organização (Janeiro 2021) Execução dos gaps identificados pela Monitora Independente (Setembro 2022)
Ministério Público	Cumprimento dos termos do Acordo de Leniência e não persecução Cível	Retomada dos processos e aplicação de multas superiores ao valores estabelecidos nos respectivos acordos	Não cumprimento dos termos dos acordos	Prejuízo financeiro e impedimento para licitar	Implantação dos requisitos da ABNT NBR ISO37001 conforme estratégia da Organização (Janeiro 2021) Execução dos gaps identificados pela Monitora Independente (Setembro 2022)